



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do campo de futebol localizado no Loteamento residencial Colina Park, no município de Imperatriz - MA, como "CAMPO KAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado CAMPO KAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA o campo de futebol localizado no Loteamento Residencial Colina Park, no Município de Imperatriz - MA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, a instalação de placa indicativa com a denominação prevista no art. 1º desta lei, em local visível e de fácil acesso no referido campo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RILDO DE OLIVEIRA
AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO DE
OLIVEIRA AMARAL:78714320363
Dados: 2026.09.11 10:20:13 -03'00'

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP: 65.901-440–Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 2.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do campo de futebol localizado no Loteamento residencial Colina Park, no município de Imperatriz - MA, como "CAMPO KAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado CAMPO KAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA o campo de futebol localizado no Loteamento Residencial Colina Park, no Município de Imperatriz - MA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, a instalação de placa indicativa com a denominação prevista no art. 1º desta lei, em local visível e de fácil acesso no referido campo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: vldscnkhssz20260914180930

LEI ORDINÁRIA Nº 2.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 2.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz o "Aniversário do Residencial Canto da Serra" dia 06 de outubro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Imperatriz o Aniversário do Residencial do Canto da Serra este a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de outubro.

Art. 2º A data comemorativa por esta Lei instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e promover, em parceria com entidades locais, atividades culturais, esportivas, sociais e educativas alusivas à comemoração do "Aniversário do Residencial Canto da Serra", como gincanas, corridas, shows e outros.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º A data tem por objetivo celebrar a história, a cultura, o desenvolvimento e a união dos moradores do Canto da Serra, reconhecendo sua importância social e comunitária para o Município de Imperatriz.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: h9lx5btomp20260914180915